



REAJUSTE SALARIA 2024/2025 – SINCODIV

Índice de reajuste: **4,20%** sobre salário reajustado em 03/23.

Tabela Proporcionalidade para admitidos após março/2023:

| Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Mar/23 | 4,20% | Jun/23 | 3,15% | Set/23 | 2,10% | Dez/24 | 1,05% |
| Abr/23 | 3,85% | Jul/23 | 2,80% | Out/23 | 1,75% | Jan/24 | 0,70% |
| Mai/23 | 3,50% | Ago/23 | 2,45% | Nov/23 | 1,40% | Fev/24 | 0,35% |

| Sincodiv | valor |
|--|--------------|
| Mínimo profissional | R\$ 1.828,00 |
| Mínimo comissionado | R\$ 2.194,00 |
| Vendedor de veículos | R\$ 2.376,40 |
| Auxílio Creche | R\$ 182,80 |
| Contribuição assist. mensal (empregados) | R\$ 23,00 |

Quinquênio: Será concedido adicional de 5% (cinco) por cento a cada cinco anos de trabalho efetivo, para o mesmo empregador, que incidirá sobre o salário reajustado do trabalhador.

ABONO DO DIA COMERCÍARIO: Deverá ser pago em outubro de cada ano, valor de um dia de salário.

AUXÍLIO ESTUDANTE: Será concedido em duas parcelas (outubro e janeiro), no valor de ½ piso salarial, mediante comprovação da regularidade da matrícula do período.

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente Convenção poderão ser satisfeitas em até 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira na folha de setembro/2024 e a segunda na folha de outubro/2024.

Caxias do Sul, 12 setembro de 2024.